P A R E C E R Nº. 020/2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n° 022/2024.
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação ou Instrumento congênere com o Departamento de Polícia Federal, bem como, alterar a LOA 2024 e ajustar as programações estabelecidas no PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, para a criação de dotação por SUPERAVIT no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.
Relatoria: Vereador Luis Ferroquina.
Conclusão: favorável.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Executivo Municipal, cuja finalidade primordial é autorização legislativa para firma de acordo de cooperação na área de segurança pública e adequação orçamentária em sua trilogia normativa.

Conforme a justificativa apresentada no Projeto, a instalação de uma base permanente da Coordenação de Aviação Aérea da Polícia Federal em Guaíra visa fortalecer o combate ao crime organizado na região de fronteira entre os Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul. A base, denominada "BASE GRIFO", abrigaria uma aeronave e um efetivo específico da Polícia Federal. Para viabilizar a construção da base, o município é solicitado a adquirir um projeto executivo da obra, cujo custo é estimado em R$ 380.000,00.

Destaca-se a importância da cooperação entre os entes públicos para garantir a segurança pública e a ordem na região. Para atender a essa demanda, propõe-se ajustes na programação orçamentária municipal.

O Parecer Jurídico n.º 024/2024, do advogado público desta casa, que segue em anexo, entende que não haver óbice a que a matéria seja convertida de

Projeto em LEI, pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e posteriormente pelo excelso plenário desta Casa.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei atende aos aspectos formais e materiais de constitucionalidade, estando na competência municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, art. 17, I, da Constituição do Estado do Paraná, e art. 20, I, da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Conforme se extrai do parecer jurídico emitido pelo advogado público desta casa, o projeto está adequado às exigências contidas na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000, além de atender as disposições constantes na Lei Orgânica do Município de Guaíra.

A autorização almejada tem finalidade de ampliar a estrutura de órgão de segurança vital a cidade de Guaíra, considerada sua localização fronteiriça. O aumento do aparato da Polícia Federal no município tem a finalidade de aumentar a segurança da população, razão pela qual manifesto meu **voto favorável** a sua tramitação.

Sala de Reuniões, em 15 de maio de 2024.

LUIS FERROQUINA
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei n° 22/2024 de iniciativa do Poder Executivo, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 15 de maio de 2024.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

KARINA BACH
Secretária
(ausente na reunião)

Lido em Sessão Ordinária
20/05/2024